

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.187-8

DATA: 21/12/22

PARECER CEE/CES n.º 90/23

APROVADO EM 14/09/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Computação – Licenciatura, da UENP, ofertado no *campus* Luiz Meneghel.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/09/23 até 14/09/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 659/23 (fl. 271), e Informação Técnica n.º 70/23-CES/Seti (fls. 272 e 273), ambos de 30/08/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), município de Jacarezinho.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Computação – Licenciatura, mediante Ofício n.º 176/22 GR/UENP, de 21/12/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300, de 28/09/06 e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, de 08/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13. O recredenciamento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 12.425, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/10/22, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 51/22, de 15/09/22, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 02/12/21 até 01/12/31.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) reconhecimento: Decreto Federal nº. 7164, de 04 de setembro de 2006.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.187-8

b) última renovação de reconhecimento: Decreto Estadual nº 3416 DOE de 20/11/19, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 98/19, de 14/08/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 15/09/19 até 14/09/23. (fl. 12)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Computação – Licenciatura, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), com sede no município de Jacarezinho, ofertado no *campus* de Luiz Meneghel.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à folha 251, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.340 (três mil, trezentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, fls. 09 e 10.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 37 a 39, descreveu os Objetivos do Curso, fl. 16, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 25 a 28. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às fls. 230 a 244.

O curso tem como coordenadora a professora Maísa Lucia Cacita Milani, graduada em Matemática, Pedagogia e Sistemas de Informação, todos os cursos pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP -2006, 2011 e 2009) e doutora, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM 2017). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 111)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.187-8

O quadro de docentes é constituído por 19 (dezenove) professores, sendo 6 (doutores), 10 (dez) mestres 2 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 11 (onze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 06 (seis) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 111 a 112)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, às folhas 10,11,165:

Ingressantes		Concluintes				
Ano de Ingresso	Nº de alunos	2017	2018	2019	2020	2021
2014	40	0	8	2	1	2
2015	40	0	0	5	4	1
2016	38	0	0	0	2	3
2017	40	0	0	0	0	3
2018	40	0	0	0	0	0

Na licenciatura, considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2014 a 2018 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2017 a 2021, observa-se a porcentagem de 15,65%.

A UENP apresentou justificativas institucionais, às fls. 265 a 268, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, das quais destacamos as seguintes informações.

(...)

**Medidas estratégicas adotadas para aumentar os índices de egressos do curso:**

Esta justificativa integra o conjunto de documentos para o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Computação. Assim, para darmos continuidade nas atividades de ensino, pesquisa e extensão deste curso na UENP, estamos adotando as seguintes estratégias, relacionadas a seguir:

1. Decisões conjuntas entre o Colegiado do Curso e a PROGRAD;
2. Demandas por formação docente;
3. Demandas relacionadas ao ensino e a aprendizagem dos estudantes;
4. Demandas relacionadas aos cuidados com os estudantes do curso, no que se refere aos problemas socioeconômicos e emocionais.

**Decisões conjuntas entre o Colegiado do Curso, PROGRAD:**

Desenvolvimento de adequação curricular no ano de 2022 para o atendimento à Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Desta forma, buscamos a Curricularização da Extensão no curso de Licenciatura de Computação. Destaca-se que tal medida denota uma nova configuração do curso em relação à comunidade acadêmica e à comunidade externa, afinal, proporciona maior vivência com a vida

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.187-8

profissional através da atuação direta nos setores da sociedade que está no entorno da UENP. Desenvolvimento de Feira de Profissões e participação em demais eventos. Com esta iniciativa, o curso de Computação tem se destacado ao apresentar seus projetos em eventos da UENP e demais como GENIUSCOM, SBPC, importantes referências para a divulgação dos cursos de licenciatura da universidade; Atuação em programas que possuem bolsas de estudos para os estudantes do Curso e que visam a formação inicial docente e empreendedora dos licenciandos. Para o ano de 2023 aguardamos o novo edital dos programas de Formação Inicial à Docência com financiamento da CAPES como o PIBID e Residência Pedagógica, para atuação de forma interdisciplinar junto com as demais áreas do conhecimento; O projeto Pró-PET que está em análise na Fundação Araucária e vem como medida estratégica para o desenvolvimento de projetos de monitoria orientadas pelo princípio da indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e extensão; O Programa de Formação Estudante Empreendedor, que visa o atendimento aos estudantes que possuem dificuldades em manterem-se na universidade.

### **Formação docente :planejamento e ações**

Colegiado: formação docente na semana de planejamento. Ex. um professor fica responsável para apresentar aos demais metodologias ativas apontadas por pesquisas na área da computação. Acompanhamento dos docentes pela Assessoria Pedagógica (Portaria N.º15/22), dentre as quais é promover apoio pedagógico aos docentes quanto as ações didáticas, metodologias, avaliação etc. Participação em palestras como: (EVENTO DE EXTENSÃO NÚMERO: 6493) PALESTRA SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA. Semana de Acolhimento dos Calouros. Desenvolvimento de aplicativos para auxiliar os estudos no processo de ensino e aprendizagem. Dentre outras, participação em congressos como CQ - Curso de Qualidade da Sociedade Brasileira de Computação para fortalecer ações no processo de ensino e aprendizagem. Apoio e orientação da PROGRAD em ações de formação continuada, entre outras. PROGRAD: Reforçar atendimento das demandas relacionadas ao ensino e a aprendizagem dos estudantes. Desenvolver propostas de formação aos docentes vinculadas aos processos pedagógicos do curso, novas metodologias e adequações dos planos de ensino para o atendimento das dificuldades dos estudantes. A PROGRAD tem realizado participação em eventos cuja tônica versa sobre a Formação Continuada dos Docentes da IES, e neste sentido, irá orientar os cursos através de uma política de formação docente na instituição.

### **Demandas relacionadas ao ensino e a aprendizagem dos estudantes:**

Desenvolvimento de aplicativos para o direcionamento dos estudos em relação aos conteúdos prévios necessários para os estudantes ingressantes;

Desenvolvimento de monitorias, em que os estudantes veteranos atuam no atendimento das dificuldades básicas dos estudantes ingressantes, visando a integração dos estudantes e maior contato com a vida profissional;

Atuação em projetos de extensão curricularizados na matriz do curso de Licenciatura em Computação, para o desenvolvimento de atendimentos da comunidade externa e contato com a vida profissional; Orientação acadêmica e profissional dos estudantes desde o início do curso, ajudando-os a definir metas de carreira e fornecendo informações sobre as oportunidades disponíveis após a formação;

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.187-8

Eventos, Palestras, Oficinas, Minicursos, entre outros, com a atuação de profissionais da área de formação do curso. Ofertamos aos estudantes momentos de integração através de eventos de extensão voltados para o contato com demais docentes renomados na área, e troca de experiências sobre a carreira e a profissão.

### **1.6.3 Demandas relacionadas aos cuidados com os estudantes do curso, no que se refere aos problemas socioeconômicos e emocionais:**

A UENP disponibiliza o atendimento psicológico aos estudantes dos cursos de graduação, através do NAE - **Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil**. Criado pelo Artigo 13 da Resolução Conjunta 001/20217CEPE/CONSUNI/UENP, referendado pelo Ato Executivo 018/2022 GR/UENP, o NAE é um órgão ligado diretamente ao Gabinete da Reitoria da UENP e dialoga com todas as Pró-Reitorias e Coordenadorias, no sentido de buscar e promover, prioritariamente, condições de permanência a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, UENP, nas modalidades presencial e EAD, sob o olhar da inclusão e das diversidades. Assim, buscar-se-á a viabilização da igualdade de oportunidades entre todos(as) os(as) estudantes, visando à redução do índice de evasão e à melhoria no desempenho acadêmico dos(as) discentes, considerando os aspectos da humanização, integração e assistência. Nesse contexto, de modo geral, as ações do NAE têm como finalidade o desenvolvimento de uma política institucional voltada às pautas relativas à moradia, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, acessibilidade e apoios pedagógico, psicológico e social. Para dinamizar o contato com todos os setores da nossa Universidade, o NAE está constituído por uma Coordenadoria Geral e por três Chefias de Divisão, uma para cada *campus* da UENP.

Os serviços de Apoio Psicológico estão ligados ao Núcleo de Apoio e ao Estudante -NAE da Universidade Estadual do Norte do Paraná –UENP e visam promover o bem-estar de toda comunidade acadêmica e externa. Suas atividades compreendem atendimentos psicológicos, ações psicoeducativas nas escolas e a disseminação de conteúdos sobre saúde mental e cotidiano nas redes sociais. Cada *Campus* da UENP possui um psicólogo para o atendimento dos estudantes.

Conforme apresentado às fls. 93 a 98, o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos as informações apresentadas pela IES a seguir:

[...]

### **Curricularização de Programas e Projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão**

A curricularização de programas e projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão através do componente ACEPE ressalta a ideia de liberdade, dando autonomia ao estudante para construir seu caminho, seu currículo e sua identidade. É necessário o entendimento de que tudo que se faz ou se vivencia em uma instituição de ensino superior é currículo - torna-se um espaço de produção coletiva e de ação crítica. A inclusão do Ensino/Pesquisa/Extensão no currículo deve possibilitar ao estudante a



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.187-8

vivência de experiências significativas que deem aos mesmos condições de refletir sobre as grandes questões da atualidade e, a partir da experiência e dos conhecimentos produzidos e acumulados, construir uma formação compromissada com a realidade da população brasileira.

### **ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO**

A Curricularização da Extensão é o processo de inclusão de atividades de extensão no currículo do Cursos de Computação, atendendo a Resolução n. 07 de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/14. O curso de Licenciatura em Computação do campus Luiz Meneghel desenvolverá atividade de extensão (AEX) em cumprimento aos princípios norteadores na resolução do CNE/CES Nº 07/2018, aprovada em 18 de dezembro de 2018, e da Resolução 003/2022 CEPE/UENP. Integrar à matriz curricular e à organização da pesquisa considerando atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que podem ser chamadas de integralização da Extensão conforme Resolução nº 003/2022 CEPE/UENP em anexo. O Art. 8º apresenta as incumbências sobre as características das atividades extensionistas, como modalidades a serem ofertadas:

I - programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - eventos; V - prestação de serviços. Visando atender e ofertar as modalidades e alternância na atual conjectura das tecnologias e com suas peculiaridades na licenciatura em Computação e atendendo aos prescrito 10% (dez por cento) a oferta das modalidades tem um total de 334 (trezentos e trinta quatro horas) cumpridas como Prática do Componente Curricular Específico (PCC). No PCC está distribuída nas disciplinas (vide 4.2), perfazendo um total de 1115 (um mil cento e quinze) horas sendo reservadas dessas 334 (trezentos e trinta quatro) horas, previstas para organização e realização da Curricularização da Extensão, no formato de Projeto de Extensão, conforme regulamento próprio disponível no Anexo VII. Visando assim proporcionar aos estudantes formação e atuação transdisciplinar e interprofissional com a rotatividade da AEX nas práticas das disciplinas assim, garantir a presença da extensão de forma permanente e articulada no curso de Licenciatura em Computação. Para tanto, serão distribuídas da seguinte forma:

\*AEX I – (2º série). Atividade Curricular de Extensão – I Com 134 horas. Distribuídos: 14 horas distribuídas em uma disciplina de Ensino à Distância. 120 horas como componente curricular específico. Sendo a PCC (Prática como Componente Curricular) desenvolvida na AEX e computadas como componentes curriculares na grade do curso.

\*\*AEX II – (3º série). Atividade Curricular de Extensão – II Com 140 horas. 20 horas distribuídas em uma disciplina de Metodologia e Prática de Ensino 120 horas como componente curricular específico. Sendo a PCC (Prática como Componente Curricular) desenvolvida na AEX e computadas como componentes curriculares na grade do curso.

\*\*\*AEX III – (4º série). Atividade Curricular de Extensão – III Com 60 horas sendo cumprida na quarta série, nos componentes curriculares na grade (vide quadro 4.2) como parte do componente curricular. Sendo a PCC (Prática como Componente Curricular) desenvolvida na AEX e computadas como componentes curriculares na grade do curso.

A Relação da AEX desenvolvida como parte do componente curricular pode ser alterada durante a vigência do Projeto Pedagógico, no que se refere aos componentes curriculares das disciplinas na série detalhada na Matriz 4,2. Tendo em vista o caráter flexível da oferta de Atividade Curricular de Extensão na alternância de componentes, bem como as condições pontuais do corpo

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.187-8

docente por período letivo, a possibilidade de estabelecimento de parcerias institucionais e interinstitucionais (Resolução CNE/CES nº 5, 2016) e, sobretudo, a atualização das demandas de formação na área. Justifica-se pela necessidade da compreensão do impacto da computação e suas tecnologias na sociedade no que concerne ao atendimento e à antecipação estratégica das necessidades da sociedade (Resolução CNE/CES nº 5, aprovada em 16 de novembro de 2016). Também, pelas demandas sociais e educacionais as quais os diferentes conteúdos curriculares podem contribuir em momentos distintos devido a atual conjuntura e cenários das tecnologias. Tendo em vista as necessidades de atender a legislação e as demandas da sociedade em relação às tecnologias presentes no currículo da licenciatura.

### **DA OPERACIONALIZAÇÃO**

Cabe ao coordenador de AEX apresentar à Comissão Executiva, antes do início de cada ano letivo, o plano de operacionalização das atividades de extensão. Após a apreciação pela Comissão Executiva, o plano deve ser aprovado pelo Colegiado. O plano de AEX deverá garantir a presença da extensão, de forma permanente e articulada ao currículo do curso de Licenciatura em Computação e apresentar:

- a) A indicação de quais disciplinas ofertarão AEX, mediante justificativa.
- b) Garantia de oferta do quantitativo de atividades de extensão em equivalência à carga horária total definida no respectivo currículo para a AEX, em cada série especificado na matriz curricular.
- c) Critérios para que o estudante cumpra a AEX e a avaliação da Prática como Componente Curricular desenvolvida na AEX.
- d) Condições internas para gestão das atividades e modalidades a serem ofertadas anualmente seguindo o Art. 9º para o cumprimento da extensão (Resolução Nº 003/2022 –CEPE/UENP). O plano de AEX deve levar em consideração o perfil do estudante (Resolução CNE/CES nº 5, 2016), Resolução Nº 003/2022 –CEPE/UENP sobre a AEX e as demandas locais e regionais. Deve, também, promover a rotatividade da oferta da AEX que envolva diretamente a comunidade externa atendendo a Prática como Componente Curricular desenvolvida na AEX. Os projetos serão registrados na Pró-Reitoria de Extensão pelo coordenador da AEX, com a participação/carga horária dos docentes que ministram aulas nesse núcleo em subprojetos. Os trâmites do projeto seguirão as normas regulamentares da Extensão da UENP. Caso o aluno não cumpra a AEX fica automaticamente reprovado na disciplina, pois neste caso não terá atingido a carga horária mínima de presença. A AEX será implementada nas disciplinas por meio da carga horária prática da disciplina e/ou na prática como componente curricular. Uma vez que a Carga Horária AEX está vinculada ao ano letivo do curso, o aluno teve a AEX computada em seu currículo após aprovação em todas as disciplinas do ano letivo ou após realização de projeto. A participação do aluno em projetos de extensão que não estejam inseridos nas disciplinas também deverá ser contabilizada para horas de atividades extracurriculares (AACC). Uma vez que a AEX está vinculada às atividades a serem desenvolvidas nas disciplinas do curso de Ciência da Computação, não será aceita, para fins de contabilização da AEX, a participação do aluno em projetos AEX de outros cursos. Para projetos de extensão em outros cursos (independente de serem AEX ou não), o aluno deverá computá-los nas horas de atividades extracurriculares (ACC). No caso de reprovação ou dependência em disciplina que deixará de ofertar AEX, o aluno poderá cursar somente a carga horária de AEX em outra disciplina que o aluno ainda não cursou como AEX, considerando como valor formativo. As AEXs poderão ser desenvolvidas de forma coletiva e colaborativa sob orientação dos professores das disciplinas indicadas para a oferta da AEX. Os projetos serão registrados na Pró-Reitoria de Extensão pelo coordenador da AEX, com a participação/carga horária dos docentes que ministram aulas nesse núcleo em subprojetos. Os trâmites do projeto seguirão as normas regulamentares da Extensão da UENP. Caso o aluno não cumpra a AEX fica automaticamente reprovado na disciplina, pois neste caso não terá atingido a

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.187-8

carga horária mínima de presença. A AEX será implementada nas disciplinas por meio da carga horária prática da disciplina e/ou na prática como componente curricular. Uma vez que a Carga Horária AEX está vinculada ao ano letivo do curso, o aluno teve a AEX computada em seu currículo após aprovação em todas as disciplinas do ano letivo ou após realização de projeto. A participação do aluno em projetos de extensão que não estejam inseridos nas disciplinas também deverá ser contabilizada para horas de atividades extracurriculares (AACC). Uma vez que a AEX está vinculada à atividades a serem desenvolvidas nas disciplinas do curso de Ciência da Computação, não será aceita, para fins de contabilização da AEX, a participação do aluno em projetos AEX de outros cursos. Para projetos de extensão em outros cursos (independente de serem AEX ou não), o aluno deverá computá-los nas horas de atividades extracurriculares (ACC). No caso de reprovação ou dependência em disciplina que deixará de ofertar AEX, o aluno poderá cursar somente a carga horária de AEX em outra disciplina que o aluno ainda não cursou como AEX, considerando como valor formativo. As AEXs poderão ser desenvolvidas de forma coletiva e colaborativa sob orientação dos professores das disciplinas indicadas para a oferta da AEX.

[...]

Da análise, constata-se a necessidade de a UENP, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pela relação transformadora da Universidade com a sociedade.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Computação – Licenciatura, ofertado no *campus* Luiz Meneghel, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/09/23 até 14/09/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.340 (três mil, trezentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.187-8

Determina-se à IES que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento:

a) informe, objetivamente, como foi efetivado o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a evasão.

c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar o número de concluintes.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Presidente da CES